

PROJETO DE LEI Nº 35 2026
(Do Senhor Francisco Limma)

Reconhece como de Utilidade Pública a
Associação Projeto AMA UNIÃO.

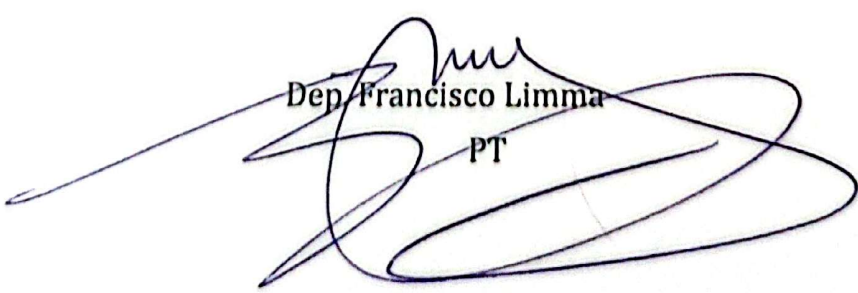
A Assembleia Legislativa do Piauí DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Projeto AMA União, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, inscrita com o CNPJ 57.826.449/0001-20, sediado no município de União – PI, CEP 64.120-000.

Art. 2º A Associação Projeto AMA UNIÃO, tem como finalidades, dentre outras, a promoção de atividades sociais, educacionais, culturais e desportivas; elaboração e execução de projetos de formação profissional e/ou cultural; colaboração na realização de pesquisas de situação socioeconômica dos associados e moradores da região; proporcionar atendimento às pessoas portadoras do TEA- Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Petrônio Portela, em Teresina, 24 de fevereiro de 2026.


Dep. Francisco Limma
PT

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora proposto tem como objetivo reconhecer a utilidade pública da Associação Projeto AMA União, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, inscrita com o CNPJ 57.826.449/0001-20, sediada à Rua Areolino de Abreu, S/N, Bairro Centro, no município de União - PI, CEP 64.120-000, fundada em 08 de agosto de 2024. A proposição está em conformidade com as exigências formais previstas nos regimentos constitucionais e regimentais desta Casa, e que todos os documentos estão em conformidade com a Lei nº 5447/2005 que normatiza a declaração de utilidade pública.

A associação tem como finalidades o trabalho em prol da comunidade, em defesa de políticas públicas de interesse da associação, garantidas a todos os cidadãos pela Constituição Federal Brasileira, com a participação dos sócios, pais e família em geral; Promoção de atividades sociais, educacionais, culturais e desportivas; Cultivo da mais ampla cordialidade entre os Associados; Representação e defesa dos direitos dos cidadãos da associação; Celebração de convênios e de parcerias com associações congêneres, entidades religiosas, civis autarquias, empresas públicas e Órgãos Públicos nas três esferas de Governo; Preservação do meio ambiente; Elaboração e execução de projetos de formação profissional e/ou cultural; Colaboração na realização de pesquisas de situação socioeconômica dos associados e moradores da região, observando os problemas existentes nas áreas de saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança, meio ambiente; Proporcionar o atendimento às pessoas portadoras do TEA - Transtorno Espectro Autista, através de prestação de serviços educacionais, de habilitação, reabilitação e integração social, do serviço de apoio às famílias, bem como qualificação e formação profissional, dentre outras. Ante o exposto, venho solicitar o apoio dos nobres pares para a aprovação desse Projeto de Lei.